



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 - Centro - Caieiras - São Paulo - Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 8 8 0 **(30 DE AGOSTO DE 2006)**

Dispõe sobre: **REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3726, DE 26 DE AGOSTO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE "A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E ADAPTAÇÃO PARA DEFICIENTES FÍSICOS PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 1º, da Lei nº 3.726, de 26 de agosto de 2005.

ARTIGO 2º - O artigo 2º da Lei nº 3.726, de 26 de agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - *O Poder Executivo exigirá que as empresas concessionárias do serviço público de transportes coletivos que operam no município adaptem os veículos no sentido de facilitar o ingresso e saída de deficientes físicos."*

ARTIGO 3º - O artigo 3º, da Lei nº 3.726, de 26 de Agosto de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - *A exigência de que trata o artigo 2º, deverá constar como regra do certame licitatório e como cláusula obrigatória nos contratos de concessão e eventuais renovações."*

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de Agosto de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

Autores: Adriano C. da S. Zambeli, Dr. Carlos Augusto de Castro, Dr. Cleber Furlan, Gerson Moreira Romero, Hédio de Oliveira Macedo, Paulo do Carmo Monteiro, Paulo Roberto Ózio e Dr. Roberto Hamamoto.

ma/nc